

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA**Origem:** 107/239042/2024**Interessado:** Valdilene Rocha Costa Alves, Secretária de Saúde.**Assunto:** Avaliação arbórea.**Endereço:** Rua Ronan Ferreira Maluf, 490 – Beija-Flor.

Em atendimento à solicitação constante do documento supracitado procedemos a vistoria de espécimes arbóreos e palmeiras alocados no estacionamento da Unidade de Saúde da Família Beija-Flor e que está em conflito com as reformas previstas para o local, de conformidade com o croqui apresentado pela SESURB.

**Fonte:** Memorando Interno 044/2024 - SESURB/2024.

Durante a vistoria foi possível constatar a necessidade de supressão de 02 (duas) canafistulas (*Peltophorum dubium*), 01 (uma) palmeira jerivá (*Syagrus romanzoffiana*), assim como a retirada de 01 (um) oitizeiro (*Licania tomentosa*) cujo fuste apresenta rebrota. Ressaltamos que em atendimento ao MI 044/2024, já havia sido autorizada a supressão de um flamboyant (*Delonix regia*), dessa forma, no documento em tela analisam-se os espécimes remanescentes e que estão em conflito com a reforma/ampliação do referido imóvel público.

Diante disso, estes Técnicos recomendam pelo deferimento do pedido com base nas informações retrocitadas.



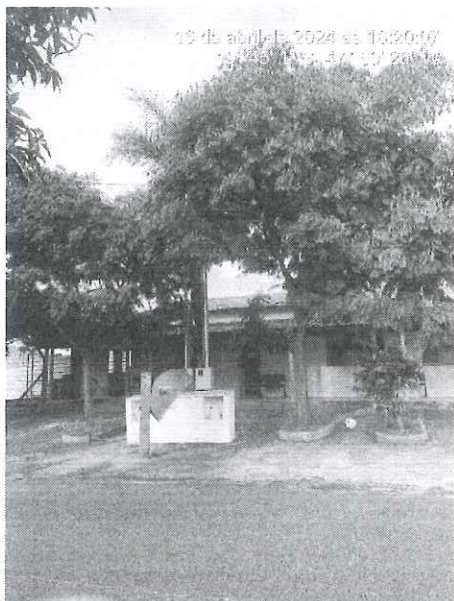


Figura 1: Vista dos espécimes. Fonte: SEMAM, 2024.

Uberaba-MG, 19 de abril de 2024.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º184/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
Doc. Sec. 107/239042/2024

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Secretaria Municipal de Saúde - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Unidade de Saúde da Família Beija-Flor - Rua Ronan Ferreira Maluf, 490 Beija-Flor

Supressão:

Supressão de 02 (duas) canafístulas (*Peltophorum dubium*), 01 (uma) palmeira jerivá (*Syagrus romanzoffiana*), assim como a retirada de 01 (um) oitizeiro (*Licania tomentosa*) cujo fuste apresenta rebrota, alocados no estacionamento da Unidade e que estão em conflito com as reformas previstas para o local, de conformidade com o croqui apresentado pela SESURB.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 04 (quatro) muda(s) adequadas a área.

Observação:

Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.

Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade de obtenção/apresentação, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 19/4/2024

SESURB

Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D

Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto n.º 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.